



76 - **0000677-72.2018.8.06.0158 - Apelação Criminal** - Russas/3ª Vara da Comarca de Russas. Apelante: F. A. P. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: C. R. de M.. Defensor dativo: Maria Marlu Gonçalves Loureiro (OAB: 40990/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

77 - **0115387-91.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Apelante: E. dos S. N.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

78 - **0048840-35.2014.8.06.0090 - Apelação Criminal** - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Apelante: C. G. de S. C.. Advogada: Maria de Fátima Silva (OAB: 5136/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

79 - **0011098-71.2019.8.06.0034 - Apelação Criminal** - Aquiraz/2ª Vara da Comarca de Aquiraz. Apelante: D. F. dos S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

80 - **0002596-97.2014.8.06.0106 - Apelação Criminal** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelante: M. S. G.. Advogado: Antonio Rubens Lima de Sousa (OAB: 29284/CE). Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

81 - **0095678-85.2009.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/13ª Vara Criminal. Apelante: Paulo Renato de Souza. Apelante: José Paulo Alves Gadelha. Apelante: José Ribamar Sousa da Costa. Apelante: Ricardo de Lima Muniz. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

82 - **0160477-59.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Assistente/Ape: B. M. da S.. Advogada: Antônia Margarida Pereira Fortaleza (OAB: 34166/CE). Apelada: J. M. de L.. Advogada: Dávila de Araújo e Aragão Carvalhedo (OAB: 22512/CE). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

83 - **0019711-66.2019.8.06.0168 - Apelação Criminal** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Gilvane Pereira da Silva. Defensor dativo: Antônio Sigeval Pinheiro Landim (OAB: 3706/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

Total de processos a julgar: 94

Fortaleza, 6 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana – Presidente, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado). Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639235-82.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza.

Paciente: Lúcio Antônio de Castro Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639105-92.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. José Edaviverton Alves de Sousa e Roberto Queiroz Rocha.

Paciente: Neilton Marques Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como



o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639373-49.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Edaviverton Alves de Sousa e Roberto Queiroz Rocha.

Paciente: José Zorillo Lima do Carmo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639372-64.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Edaviverton Alves de Sousa e Roberto Queiroz Rocha.

Paciente: Francisco Soares Frota.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633063-27.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Alessandro Pereira Gama, Heraldo de Holanda Guimarães Júnior e Timóteo Fernando da Silva.

Pacientes: José Paixão Mendes de Sousa e Rafael Andrade de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639944-20.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado, Rayanney Mourão Alves e Ricardo Rocha Lopes da Costa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

Determinando oficiar ao Diretor da Penitenciária Industrial Regional de Sobral, para que adote as providências necessárias para o tratamento de saúde do ora paciente, com comunicação das medidas adotadas a Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620157-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marcos Lima Marques e João Ernesto Vieira Cavalcante.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640185-91.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Wagner Silva de Sousa.

Paciente: Wellington Araújo da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, devendo o Juízo de origem, expedir o competente Alvará de Soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639552-80.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho e Paulo Jacó de Castro e Silva.

Paciente: Jossileny Silva de Abreu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0240538-96.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para decretar a prisão preventiva do acusado Pedro Ícaro de Medeiros, determinando ao Juízo processante que expeça o mandado de prisão preventiva em desfavor do recorrido, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público, bem como o advogado do recorrido.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639755-42.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Paciente: Marciano Alves Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, concedeu habeas corpus, de ofício, confirmando a decisão proferida em sede de liminar, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639762-34.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ.

Impetrante: Adv. Kerginaldo Cândido Pereira.

Pacientes: Francisco Evilásio de Castro Rodrigues e Jerfersson de Lima Dantas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639741-58.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. Fábio da Silva Pereira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638380-06.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Luis Ricardo de Queiroz Ferreira.

Paciente: Marlon Bruno de Oliveira Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, concedeu habeas corpus, de ofício, para reconhecer o direito do paciente de progredir para o regime aberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639566-64.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Amanda Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Sônia Marina Chacon Brandão.

Paciente: Wanderson Moreira da Cunha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, porém, concedeu habeas corpus, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620264-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que tange às medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639004-55.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Vanessa Silva Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620273-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Rômulo de Oliveira Coelho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente e reconhecendo nulidade processual, com determinações ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639356-13.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Lopes de Melo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639606-46.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE IBICUITINGA.

Impetrante: Adv. Kennedy Ferreira Lima.

Paciente: José Kleverton Pedrosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que tange às medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639624-67.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Lucas Sousa Guimarães.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620222-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Pedro Carlos dos Santos Botelho.



Paciente: Francisco Ruan Agostinho da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620425-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tiago Martins de Oliveira.

Paciente: Hallayane das Chagas Assis.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, confirmando-se a decisão proferida em sede de liminar, determinando que a paciente permaneça em regime domiciliar até que o pedido seja apreciado pelo juízo das execuções penais, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638926-61.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Camila Wanderley Queiroga Lira Farias.

Paciente: Paulo Roberto Teles de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, revogando a custódia preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares, devendo o Juízo de origem, expedir o competente Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639823-89.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE.

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.

Paciente: André Brito Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620335-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Maria de Lourdes Agostinho Bernardo de Oliveira.

Paciente: Adriel Vitor Henrique Caetano.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639136-15.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Erlon Sílvio Moura de Oliveira.

Paciente: Laiza Vitória Nunes dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639639-36.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Péricles Rodrigues Sabóia.

Paciente: Francisco Natanael Cipriano de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620136-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Júlio Bernardino da Silva Neto.

Paciente: José Geilson da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639097-18.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS.

Impetrante: Adv. Eduardo Ronald Costa de Lima.

Paciente: Joelson Sales da Cruz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, recomendando, porém, ao juiz primevo, que adote as providências cabíveis em caso de possível ocorrência de tortura ou maus tratos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639495-62.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Vladimir Barbosa Gonzaga.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620042-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: Carlos de Sá Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620210-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Carlessandra Oliveira da Silva e João Marcelo Ferreira Facundo.

Paciente: Maycon de Araújo Matos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620260-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Isabel Cristina Oliveira.

Paciente: Geovan dos Santos Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620287-58.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Renê Araújo da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620570-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Leonardo Matos dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637096-60.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. João Henrique de Andrade, Paulo de Tarso Moreira Filho e Washington Luís Terceiro Vieira Júnior.

Paciente: Cassiano Santana de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639278-19.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Billy John Moreira de Oliveira, Luis Eduardo Santos Morais e Raquel Neiva de Souza Alves.

Paciente: Alessandro da Silva Aguiar Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente proferida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639600-39.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Impetrante: Adv. Micarton Antônio Pereira Barbosa.

Paciente: Gilliard Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639637-66.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Francisco Alencar Martins Filho.

Paciente: Rosilene do Nascimento de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639730-29.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAPE.

Impetrante: Adv. Brayán Theo Milhome Lima.

Paciente: Victor Yan Almeida Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639903-53.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Alexandrina Cabral Pessoa.

Paciente: Saulo Lemos de Albuquerque.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639173-42.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Anderson Vieira da Silva.



Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639399-47.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Matheus Bucar Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638110-79.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Carla Rayane Maciel da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639729-44.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAPE.

Impetrante: Adv. Brayan Theo Milhome Lima.

Paciente: Aluísio da Costa Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639909-60.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Sílvio César Farias.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639723-37.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAPE.

Impetrante: Adv. Brayan Theo Milhome Lima.

Paciente: João Lucas Lima Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639731-14.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAPE.

Impetrante: Adv. Brayan Theo Milhome Lima.

Paciente: José Max Gomes de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639283-41.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Larissa Maria Araújo Gomes.

Paciente: Saulo Carvalho Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639563-12.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Edgleyson Rodrigues Pinto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638596-64.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Amanda Jéssica Menezes de Araújo Pessoa.

Paciente: Eduarda Mirelle Lucena da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635042-24.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Maria Raquel Rocha da Silva



Paciente: Francisco de Assis da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639078-12.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Camila Monteiro Brandão e Bruno Henrique Aristimunho Lima.

Paciente: Carlos Magno Grangeiro de Queiroz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639090-26.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrantes: Advs. Heraldo de Holanda Guimarães Júnior, Timóteo Fernando da Silva e Victor Emanuel Pereira da Silva.

Paciente: Tiago Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637610-13.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Amanda Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Sônia Marina Chacon Brandão.

Brandão.

Paciente: Valcenir Menezes Abreu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente proferida, declarando a nulidade da intimação realizada e, conseqüentemente, todos os atos processuais posteriores, determinando, ainda, a efetivação das diligências adequadas para intimação pessoal do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639419-38.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Pinheiro Cavalcante Cidrão.

Paciente: Ney Martins Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639062-58.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Ângela Maria da Silva Magalhães.

Paciente: Paulo Vieira Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638068-30.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Rebson Pontes Gomes.

Paciente: Reginaldo Santana Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639007-10.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ORÓS.

Impetrante: Adv. Edney Moura Gonçalves.

Paciente: Cícero Gomes dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, concedendo-a, de ofício, ratificando a decisão proferida liminarmente, inclusive em relação às medidas cautelares ali impostas, determinando oficiar à 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, para que regularize o trâmite executório – processo nº 0026737-56.2000.8.06.0112, cumprindo todas as recomendações, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639924-29.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Rodrigues Alves.

Paciente: Paulo César Rego de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, concedendo-a, de ofício, deferindo ao apenado o benefício do trabalho externo, mediante condições a serem delimitadas pelo Juízo da Execução, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637531-34.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sabrina Valéria Melo Peres Portela.



Paciente: Francisco Denilson da Frota.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, para determinar a análise dos pedidos formulados pelo paciente no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639349-21.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE AIUABA.

Impetrante: Adva. Maria Nair Vilma de Freitas.

Paciente: Moisés Moraes Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639814-30.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Eymard Bezerra Maia Filho.

Paciente: Vitor Felinto de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar proferida anteriormente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620019-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonatas Coutinho Campelo.

Paciente: João Victor Ferreira da Ponte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620115-19.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Lopes de Melo.

Paciente: Alef Wendel da Silva Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639504-24.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Marcos Antônio Alves da Silva.

Paciente: Thaylon Silva Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637936-70.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Impetrante: Adv. José Flávio Dionísio Santana.

Paciente: Antônio Alex Neves Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639596-02.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adva. Carolina Menezes Bezerra.

Paciente: Leonardo Diogo Batista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639839-43.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Marcelino da Costa.

Paciente: José Eduardo Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640050-79.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonatas Coutinho Campelo.

Paciente: Francisco Cássio Oliveira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão



conhecida, ratificando a liminar anteriormente deferida, inclusive, no que tange às medidas cautelares e protetivas ali impostas, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640219-66.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Daniel Queiroz de Souza e Raymundo Nonato da Silva Filho.

Paciente: Monaliza Sabóia dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638213-86.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrantes: Advas. Luciana Kyarely Barbosa do Nascimento e Paula Frassinetti Cavalcante Melo.

Paciente: Camila Gomes do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, revogando a decisão liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640084-54.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Francisco Alencar Martins Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para, de ofício, concedê-la, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620049-39.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Impetrante: Adv. Luciano Veloso da Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640104-45.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Hélder Henrique Sousa Nascimento.

Paciente: Maria Arlindo Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639456-65.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Impetrante: Adv. Ana Cláudia Silva Guimarães Jerônimo.

Pacientes: Santiago Fideles Santos e Luiz Fernando de Sousa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640206-67.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco.

Paciente: Jakson Gonçalves de Albuquerque.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639361-35.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Arquimedes Pereira.

Paciente: Ítalo da Silva Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, delegando ao Juízo de origem a expedição do Alvará de Soltura em favor do paciente, condicionado à assinatura do termo de compromisso de cumprimento das medidas impostas, colocando-o em seguida em prisão domiciliar, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000119-74.2005.8.06.0217/50000 DA COMARCA DE UMARI.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Juvimário Andreilino Moreira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0032717-45.2011.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: Antônio Lucivando Lima Mota.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, para conceder-lhes parcial provimento, reconhecendo a existência de contradição apenas no tocante à análise das vetoriais motivação e circunstâncias do crime e, via de consequência, procedendo à retificação devida, sem efeitos modificativos no tocante à pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0046790-75.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Márcio José Moura de Melo.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000105-76.2003.8.06.0115/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Cássio Santana de Sousa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0547923-03.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Neudson Lelis de Brito.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014568-36.2017.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Recorrente: Erivandro Silva Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011848-39.2018.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Recorrentes: Romário Evangelista da Silva e Alexandre Lima Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, submetendo os recorrentes a julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0062545-13.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Antônio Jarbas Araújo Oliveira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0140327-86.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Tarso Bruno Araújo da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e José Tarcílio Souza da Silva (Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000338-39.2017.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Antônio Lucindo dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008883-24.2018.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTIM.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.



Recorrido: Shrimp Dream Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda.

Defensor dativo: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0164621-42.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Samuel Reis da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0074140-48.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogada: Rakele Pinheiro da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000040-55.2014.8.06.0193 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Recorrente: José Erialdo Alves Brasileira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0231939-71.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Douglas Arruda Venâncio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0037322-53.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Robson Inácio de Sousa Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, ressaltando que caberá ao Juízo da Execução Penal proceder com a reavaliação da situação carcerária do agravante, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0018701-03.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Alex José Sampaio de Oliveira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0028040-88.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Gleidson da Silva Sousa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0032310-63.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Duclevão da Silva Oliveira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000613-84.2008.8.06.0167 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Agravante: Judiekson Oliveira Cavalcante,
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, José Tarcílio Souza da Silva (Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana – Presidente, propôs e determinou constar em ata, Votos de Pesar, pelo falecimento da Sra. Regina Lúcia Correia Lima Siqueira, irmã da Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima, como também, a Sra. Francisca Delaide Pinheiro, mãe do Exmo. Sr. Dr. Michel Pinheiro – Juiz de Direito, extensivo aos seus familiares. Todos aderiram ao voto apresentado.

Restou consignado em Ata, que foram retirados de Pauta para republicação, os processos 0000393-79.2018.8.06.0056 e 0011850-05.2015.8.06.0092, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, e, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, foram adiados os processos de pauta e extrapauta de sua relatoria e os processos que dependem de sua revisão, sendo relator o Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, ficando o julgamento para a sessão do dia 17/2/2021.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h35min (dezoito horas e trinta e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscreevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

Coordenadoria de Habeas Corpus EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0623282-44.2021.8.06.0000Habeas Corpus Criminal. Impetrante: André Eugênio de Oliveira Quezado. Paciente: Maria Beatriz Avila Schutz. Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB: 25992/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS INTERESTADUAL. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. DECRETO DEVIDAMENTE MOTIVADO. GRAVIDADE EM CONCRETO DA CONDUTA. GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA, UTILIZANDO-SE DE VOO DOMÉSTICO PARA O TRANSPORTE DE DROGAS ENTRE ESTADOS DA FEDERAÇÃO. PACIENTE RESPONDEU POR ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR, COM FUNDAMENTO NO HC COLETIVO Nº 143641/SP (STF). DESCABIMENTO. EXCEPCIONALIDADE CONFIGURADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE A PACIENTE É IMPRESCINDÍVEL AO CUIDADO DA FILHA. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIVERGENTE DO FORNECIDO PELA PACIENTE E SEM DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. Da leitura do decreto de prisão preventiva, verifica-se que o decisum encontra-se suficientemente fundamentado em elementos concretos pertinentes aos delitos em apreço. O fumus comissi delicti encontra-se evidenciado no auto de apreensão. O periculum libertatis, por sua vez, resta demonstrado pela necessidade de garantir a ordem pública, em razão da gravidade concreta dos fatos, evidenciada pelo modus operandi empregado, pois supostamente a paciente cometeu crime interestadual de elevada quantidade de drogas (14 kg de maconha), utilizando-se de transporte aéreo, com indicativos de que o entorpecente é originário do Paraguai, bem ainda, risco de reiteração delitiva, pois há indicativos de envolvimento dela no universo do tráfico de drogas, com possíveis conexões para o tráfico nos Estados do Mato Grosso, Santa Catarina e Ceará, sendo estes fundamentos idôneos para motivar a custódia cautelar. Ademais, importante registrar, que a paciente ressaltou seu possível envolvimento com droga desde a adolescência, tendo respondido por ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas. Destarte, dadas as particularidades acima citadas, entendo que há fundamentação idônea da cautelaridade, estando presentes, no caso em tela, os requisitos delineados no art. 312 do CPP, especialmente quanto à necessidade de garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, diante da gravidade concreta do delito em tese praticado. Não obstante o crime que está sendo averiguado pelo juízo de origem não tenha sido, em tese, perpetrado com violência ou grave ameaça, bem como não fora praticado em desfavor da própria filha, ressalte-se que o impetrante não demonstrou de forma cabal, a necessidade da adoção de tal medida, nos termos do art. 318 do CPP, posto que colacionou aos fólios, tão somente a certidão de nascimento da filha da paciente, sem demonstrar que ela precisa de cuidados que só podem ser dispensados pela mãe e não por outros familiares. Tampouco, há comprovação da imprescindibilidade da paciente para com os cuidados e sustento da criança. No caso em análise, os efeitos do Habeas Corpus Coletivo nº 143.641/SP não são extensíveis à paciente, notadamente em razão das particularidades que envolvem a sua prisão preventiva, especialmente em decorrência da gravidade em concreto da conduta criminosa que lhe fora imputada, presa na posse de considerável quantidade de entorpecentes, utilizando-se de voo doméstico, com indícios de atuação em Estados diversos (Santa Catarina - Ceará - Mato Grosso) e indicativos de que a droga era proveniente do Paraguai (envolvimento com tráfico internacional), além de possuir precedente por tráfico de drogas desde a adolescência. Além disso, não há elementos que comprovem a residência da paciente em Florianópolis/SC, pois fora informado pela paciente no inquérito policial, que o endereço seria Rua da Fonte, 311, bairro Coqueiros Vila Aparecida, Florianópolis/SC, e o comprovante anexado nos presentes autos, consta uma conta de energia elétrica de dezembro de 2020, em nome de Edi de Andrade, RD Tertuliano Brito Xavier, 1565, Canasvieiras, Florianópolis/SC, não sendo explanado sobre a possível relação entre a pessoa retromencionada e a paciente (fl.18). Assim, justificada a necessidade de se assegurar a ordem pública em razão da periculosidade da paciente, resta demonstrada a excepcionalidade da situação da mesma, mostrando-se inviável o deferimento da prisão domiciliar com base no art. 318, V, do Código de Processo Penal. Ordem conhecida e denegada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos